



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 810, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1965

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIOS.

O Dr. Francisco Romano de Oliveira, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba decreta; e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder no exercício financeiro de 1966, às entidades de assistência que se seguem os seguintes auxílios:

1 -	Conselho Particular de Pindamonhangaba.....	Cr\$ 100.000
2 -	Casa Pia Cônego Tobias.....	Cr\$ 100.000
3 -	Instituto do Coração Eucarístico.....	Cr\$ 30.000
4 -	Lar de Velhos Irmã Therezinha.....	Cr\$ 100.000
5 -	Lar da Criança Irmã Julia.....	Cr\$ 100.000
6 -	Sanatório Jesus de Cristo.....	Cr\$ 100.00

Artigo 2º - as despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão a conta de verbas próprias do orçamento do ano de 1966.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em 02 de dezembro de 1965.

Dr. Francisco Romano de Oliveira
Prefeito Municipal